
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3191 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Atualiza a Unidade Fiscal do Município - UFM
- e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, CONSIDERANDO:

I - o disposto na Lei Municipal 1393 de 22 de dezembro de 2009, que estabelece a Unidade Fiscal Municipal - UFM como parâmetro para a cobrança de taxas, preços públicos e, quando cabível, contribuições e impostos em R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

II - que a referida Lei determina que o Poder Executivo deverá promover a atualização monetária da UFM por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

III - que a última atualização foi realizada através do Decreto 2.998 de 13 de janeiro de 2020, estabelecendo o valor de R\$ 210,42 (duzentos e dez reais e quarenta e dois centavos);

IV - que o INPC acumulado, a partir de janeiro até dezembro de 2020, atingiu o percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento).

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM como parâmetro de referência para cobrança de taxas, preços públicos e, quando cabíveis, impostos, contribuições e multas, fica atualizado para R\$ 221,89 (duzentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 18 de janeiro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:78909A98

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 19/01/2021. Edição 2927

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>